
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.117, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 23.560.023,79 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.560.023,79 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil, Vinte e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	61500000001	449052	149.206,67
171022884500003066 - Enc. SEFA	01500000001	459065	10.000.000,00
271011812212974668 - SEMAS	01500000001	339030	324.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01500000001	339033	577.920,00
271011812212978338 - SEMAS	01500000001	339039	159.000,00
271011812615088238 - SEMAS	01500000001	449052	1.188.230,06
271011854214978583 - SEMAS	01500000001	339014	756.292,68
271011854214978583 - SEMAS	01500000001	449052	85.000,00
421011648214897642 - FEHIS	02500000001	449092	139.499,55
462021312212978338 - FCP	01500000001	339039	4.850.922,83
552012312615088894 - PRODEPA	02500000001	449040	2.500.000,00
672011612212978339 - COHAB	02500000001	319011	2.417.924,00
722012312615088238 - JUCEPA	01501000061	339040	360.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	449052	52.028,00
TOTAL			23.560.023,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918704 - SEDAP	01500000001	334041	149.206,67

171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	10.000.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339030	130.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339037	130.000,00
722012312815088887 - JUCEPA	01501000061	339033	100.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	449052	52.028,00
911010412212978338 - SEPLAD	02500000001	449040	2.639.499,55
911010412212978339 - SEPLAD	02500000001	319011	2.417.924,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339039	7.941.365,57
TOTAL			23.560.023,79

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.417, DE 29/05/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.